

## LEI Nº 3823/2021

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.109,00 ( DOIS MIL CENTO E NOVE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a presente LEI:**

**ART. 1º** – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 2.109,00 (DOIS MIL CENTO E NOVE REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
09.002 – DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
06.122.0012.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENADORIA DO TRÂNSITO MUNICIPAL  
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
00000– RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV)  
R\$ 2.109,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.109,00**

**ART. 2º** - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
09.002 – DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
06.122.0012.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENADORIA DO TRÂNSITO MUNICIPAL  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
00000– RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV)  
R\$ 2.109,00

**TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 2.109,00**

**ART. 3º** – A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA **4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA/ DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENADORIA DO TRÂNSITO MUNICIPAL.

**ART. 4º** - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3395/2017, DE 15/11/2017 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2021, APROVADA PELA LEI Nº 3723/2020 DE 25/06/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

**ART. 5º** - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PRESIDENTE**